



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 450/2025.

AUTOR: VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

ASSUNTO: REQUER QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **ADANOR PEREIRA PORTO FILHO**, **SUGERINDO** A LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA E SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A presente indicação visa assegurar o direito básico à água potável de qualidade para as crianças matriculadas nas creches da rede pública municipal de Manacapuru. A manutenção adequada dos reservatórios de água e dos sistemas de purificação – como filtros e bebedouros – é essencial para prevenir riscos sanitários, doenças de veiculação hídrica e surtos infecciosos, especialmente em ambientes frequentados por crianças em fase de desenvolvimento imunológico.

É de conhecimento público que a falta de manutenção periódica nos reservatórios pode levar à formação de colônias de bactérias, acúmulo de resíduos orgânicos e metais pesados, além da presença de insetos e biofilmes nas tubulações. Igualmente, a troca regular dos filtros dos bebedouros e purificadores é uma medida técnica imprescindível para garantir a remoção de impurezas e cloro residual, proporcionando água limpa, sem odor, cor ou gosto alterado.

A presente medida se fundamenta no princípio da prevenção, na garantia do direito à saúde e à dignidade da criança, e atende também ao disposto nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que atribuem ao Poder Público o dever de assegurar com absoluta prioridade o direito à vida e ao bem-estar.

Além disso, a manutenção preventiva dos equipamentos evita gastos públicos maiores com substituições emergenciais ou com tratamentos de saúde decorrentes da ingestão de água



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

contaminada. A ação proposta é de baixo custo, de execução rotineira, e pode ser organizada por meio de cronograma técnico pelas equipes da própria Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, é dever do Poder Legislativo propor, fiscalizar e cooperar com a gestão pública municipal para que as condições de infraestrutura e higiene nas unidades educacionais estejam plenamente adequadas. A presente proposição se alinha com os princípios da administração pública e com os objetivos de desenvolvimento sustentável, notadamente o ODS 6 da Agenda 2030, que trata de água limpa e saneamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de agosto de 2025.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR